



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 216, CENTRO

TEL. (43) 35371171

E-MAIL: [cmsbarra@hotmail.com](mailto:cmsbarra@hotmail.com)

## X CONFERÊNCIA MUNICIPAL E SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

### REGIMENTO GERAL

#### CAPÍTULO I

##### Dos Objetivos

**Art. 1º** - A X Conferência Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, convocada pelo Decreto Municipal Nº 1549/2022, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base nas propostas, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO II

##### Da Realização

**Art. 2º** - A X Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24/11/2022, (Vinte e quatro de novembro de 2022), com início às 07:30 horas e término previsto para 17:00 horas.

**Parágrafo Único** - A Conferência será realizada no **Centro Cultural Professora Avanir Vicente de Sant'ana** situada na Rua Silvio Paduim, 766, Centro, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

#### CAPÍTULO III

##### Do Temário

**Art. 3º** - Nos Termos do Decreto de 1549/2022 do Prefeito Municipal, a Conferência terá como Tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 216, CENTRO

TEL. (43) 35371171

E-MAIL: [cmsbarra@hotmail.com](mailto:cmsbarra@hotmail.com)

**Artigo 4º**- A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo 1 (um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

**Parágrafo Único** – Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela organizadora.

**Artigo 5º** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Organização da Conferência**

**Artigo 6º** - A Conferência será presidida pela Enfermeira Ana Paula Duarte e pela coordenadora da Conferência, Poliana Caroline Costa.

**Artigo 7º** - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

#### **Comitê Executivo e de Organização**

Presidente: ANA PAULA DUARTE THEREZA

Coordenador Geral: POLIANA CAROLINE COSTA

Coordenador Adjunto: ANDRESSA MATTA FALASCA

Secretárias Executiva: PAULA OTTUZO e LUCIMARA AGUIAR

Tesoureiro: SEBASTIANA FERREIRA e RAFAELA LOURENÇO AGUIAR

Secretaria de Divulgação e Comunicação: CRISTIANE DA CUNHA GOULART

Secretaria de Credenciamento: CRISLÂINE APARECIDA PEREIRA

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Membros**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 216, CENTRO

TEL. (43) 35371171

E-MAIL: [cmsbarra@hotmail.com](mailto:cmsbarra@hotmail.com)

**Artigo 8º** - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

**Parágrafo 1º** - Os Membros inscritos como Delegados terão direitos a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

**Parágrafo 2º** - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

**Parágrafo 3º** - Serão convidadas Entidades Religiosas, Associações filantrópicas, Prestadores de Serviços em Saúde, Trabalhadores da saúde, representantes governamentais de outras cidades e instituições Municipais e Estaduais, para serem participantes ou conferencistas.

## **Seção I**

### **Dos Delegados**

**Artigo 9º** - Tomarão parte da conferência na condição de Delegados:

I – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (Municipais, Estaduais e Federais);

II – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, pública e privadas;

III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de representação dos profissionais da área de saúde;

IV – Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviços; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de saúde são membros natos da Conferência.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 216, CENTRO

TEL. (43) 35371171

E-MAIL: [cmsbarra@hotmail.com](mailto:cmsbarra@hotmail.com)

**Parágrafo 1º** - A eleição dos delegados a vaga para ser do conselho, será mediante voto dos delegados, inscritos, mediante ofício e no dia da conferência, no final da planária.

**Parágrafo 2º** - Os termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

**Artigo 10º** - A secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 11 e no dia 12, de abril, estará funcionando nas dependências do Centro Cultural, Rua Silvio Paduim, 766, centro, onde será sediado o evento.

**Artigo 11º** - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante Ofício de suas respectivas entidades.

**Parágrafo Único** – Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

**Artigo 12º** - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do temário central que tem os relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da política de saúde para no máximo QUATRO anos.

**Artigo 13º** - Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito à voz e voto e os participantes apenas a voz.

**Parágrafo Único** – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

**Artigo 14º** - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da Conferência juntamente com dois membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

**Artigo 15º** - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I – A comissão relatora procederá à leitura do relatório geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 216, CENTRO

TEL. (43) 35371171

E-MAIL: [cmsbarra@hotmail.com](mailto:cmsbarra@hotmail.com)

**Artigo 16º** - A plenária é soberana à mesa e será facultado questionamento pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único** – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais**

**Artigo 17º** - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Artigo 18º** - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

**Parágrafo Único** – Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência do trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

**Artigo 19º** - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão Executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas no prazo de dez dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

**Artigo 20º** - O Conselho eleito na plenária da conferência, inicia seus trabalhos a partir de 24/11/2022 até aproxima XI Conferência Municipal de Saúde em 2026, que será equivalente ao mandato de 4 anos.

**(Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré no dia 24 de novembro de 2022).**

**Welynton Moraes da Silva**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**